



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2024 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: 23419.001815/2024-85

Bento Gonçalves-RS, 02 de maio de 2024.

Ao Colégio de Dirigentes do IFRS

Ao Comitê de Ensino do IFRS

**Assunto: Possibilidade a utilização de ensino remoto/híbrido no contexto de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul em função dos eventos climáticos de chuvas intensas**

Prezados/as

Considerando o contexto de calamidade pública estabelecido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do [DECRETO Nº 57.596, DE 1º DE MAIO DE 2024](#), e cientes do impacto da gravidade dos eventos climáticos que afetaram as regiões onde estão instalados os *campi* do IFRS, estamos encaminhando algumas orientações de exceção.

Diante do cenário exposto, está autorizada, **em caráter excepcional**, a realização de atividades pedagógicas não presenciais a partir do dia **30/04/2024 até o dia 07/05/2024**, medida esta que aplica-se aos *campi* que estão com calendário acadêmico ativo.

A situação será reavaliada permanentemente, podendo o período ser prorrogado por esta Pró-reitoria de Ensino, através de orientação expressa, caso se identifique a necessidade de prorrogação.

Atenciosamente,

FÁBIO AZAMBUJA MARÇAL

## Pró-reitor de Ensino

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 02/05/2024 14:41)*

FABIO AZAMBUJA MARCAL

*PRO-REITOR(A)*

*PROEN-REI (11.01.01.04)*

*Matrícula: ###101#3*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2024**, tipo: **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **02/05/2024** e o código de verificação: **9366358e19**